

RESOLUÇÃO nº 06, de 17/03/2022.

Institui a Gerência Temática de Saúde e dá outras providências.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público; e

CONSIDERANDO deliberação da Assembleia de Prefeitos realizada no dia 17/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gerência Temática de Saúde nos termos da presente Resolução.

Art. 2º A Gerência Temática de Saúde constitui-se como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do CISAMAVI na área de saúde obedecendo os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º São atribuições da Gerência Temática de Saúde:

- I. Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, mediante ações integradas e cooperação técnica com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), inclusive para:
 - a) realizar a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;
 - b) assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade, conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados;
 - c) gerenciar, com o auxílio das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em Contrato de Rateio;
 - d) auxiliar no compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
 - e) produzir informações ou estudos técnicos, inclusive de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
 - f) executar programas de saúde pública e as funções e competências dos entes consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido outorgadas, transferidas ou autorizadas;
 - g) apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
 - h) criar instrumentos e prestar serviços para controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população dos entes consorciados;
 - i) fornecer assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
 - j) desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos entes consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;



- k) adquirir ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais;
- l) auxiliar na realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;
- m) desenvolver planos, programas e projetos destinados à promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos entes consorciados;
- n) viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- o) fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- p) prestar serviços de credenciamento de profissionais de saúde;
- q) prestar serviços de assessoria, capacitação e articulação com programas federais e estaduais de fomento e apoio aos serviços de saúde;
- r) atuar como representante do CISAMAVI junto à Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR-Alto Vale).

Art. 4º A coordenação das atribuições da Gerência Temática de Saúde ficará a cargo do Secretário Executivo do CISAMAVI, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a implementação do cargo de Gerente Temático da Saúde, desde que justificada a necessidade e a compatibilidade orçamentária/financeira.

§ 1º O quadro de pessoal vinculado diretamente à Gerência Temática de Saúde é atualmente composto por 1 (um) Farmacêutico, com 20h semanais e vínculo de trabalho temporário.

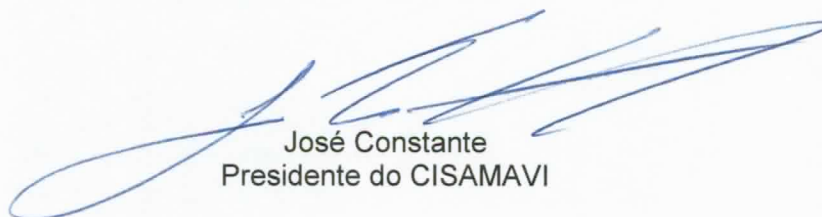
§ 2º As ações da Gerência Temática de Saúde serão desenvolvidas com o apoio das Gerências Administrativa, de Contratações e de Assuntos Jurídicos.

§ 3º Competirá à Assembleia Geral do CISAMAVI deliberar sobre a implementação de cargos comissionados e empregos públicos pertinente à Gerência Temática de Saúde, nos termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto.

Art. 5º A implementação da Gerência Temática de Saúde depende de previsão específica no orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 17 de março de 2022.



José Constante
Presidente do CISAMAVI